



**MUNICÍPIO DE PELOTAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT  
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)**

Câmara Municipal de Pelotas - M-A-0002015-0953-007480-15

**EMENDA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**EMENTA:** ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7.231/2015, O QUAL DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E NOS GINÁSIOS DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE PELOTAS.

**Art. 1º** Inclui no Projeto de Lei Ordinária nº 7.231/2015, de 23 de outubro de 2015, mais precisamente em seu art. 1º, o **Parágrafo Único**, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** – a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas que faz menção o art. 1º, restringe-se, exclusivamente, a **Cerveja**.”

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015

  
MARCOS FERREIRA - MARCOLA  
VEREADOR